MUNICÍPIO APROVADO unicef

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA**, com sede na AV NORONHA ALMEIDA, Nº 3132, SÃO JOÃO, CEP: 64.045-500 CIDADE/UF: TERESINA/PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95, e-mail: distribuidoradm77@gmail.com, (86) 9.9547-2743, neste ato representada pelo Sr. DIEGO CIPRIANO CHAGAS, portador do CPF 000.239.483-96, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 18 de setembro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 13.995,00** (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da 33execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA PREFEITURA
PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS

QDD AQUISIÇÃO MAT. LIMPEZA UNID.MISTA
PLANO: 10 302.1001.2052
ELEMENTO: 33.90.30

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

FONTE: 621 REC ESTADUAL

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA HMZB
PLANO: 10.302.1001.2053
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 REC ESTADUAL

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA FUNDO MUNIC SAÚDE
PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 10.301.6228.2044
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10 301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA EDUCAÇÃO - FME
PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5518.2133
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 576 REC ESTADUAL

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 569 REC FEDERAL

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA SEC ASSIST SOCIAL/FMAS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2168
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 669 REC ESTADUAL

PLANO: 08 244.0801.2042
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2082
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2063
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 660 REC FEDERAL

QDD AQUISIÇÃO MAT.LIMPEZA FUNDEB/30%
PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 540 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.2704 2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 543 FUNDEB COMP
UNIÃO 30%

PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 FUNDEB/CRECHE/VAAT

PLANO: 12.365.5210.2097
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 FUNDEB PRE ESCOLA/VAAT 30%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 18 de setembro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
DIEGO CIPRIANO CHAGAS
Data: 02/10/2025 10:45:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ERNANDES JOAO DA SILVA
Nome:
CPF: 029402423-99

Nome: Francisca das Dores dos Reis Carvalho
CPF: 036.389.603-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. VALOR: R$ 13.995,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 18/09/2026.

Simões (PI), 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

SÃO MIGUEL DO FIDALGO

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar no Comitê de Crise Municipal, nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Poderá ser criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Miguel do Fidalgo – PI, a Unidade Gestora Orçamentária que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil e seus recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

ERIMAR SOARES DE SOUSA:46081569349

ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BEDB8BB405585

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI
RUA MARIA DA MERCES RIBEIRO Nº 406 – CENTRO
CEP: 64.870-000
CNPJ: 6.553.630/0001-70

PORTARIA SMS Nº 53/2025, ANÍSIO DE ABREU/PI, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, usando suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal.

Resolve:

Artigo 1º -EXONERAR a senhora **MERIAN DOS SANTOS ***470.943 -**,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE APOIO** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anisio de Abreu 01 de outubro de 2025.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu/PI, 10 de agosto de 2025.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Anisio de Abreu – PI

Joelma Maria S. Macedo Oliveira
Secretaria Municipal de Saude
CPF: 926.373.663-87

Id:030E7C7D716653E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **KV DISTRIBUIDORA PICOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.852.347/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. VALOR: R$ 30.776,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 18/09/2026.

Simões (PI), 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:167C49128EF253EB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DISK COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 60.321.678/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. VALOR: R$ 301.861,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 18/09/2026.

Simões (PI), 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:089B925EE78E53EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **DIEGO CIPRIANO CHAGAS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.313.047/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. VALOR: R$ 13.995,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 18/09/2026.

Simões (PI), 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:07384CE68A0453E5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **E OSVALDO DA SILVA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.643/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. VALOR: R$ 291.317,60. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2025. VIGÊNCIA: 18/09/2026.

Simões (PI), 18 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

PROCEDIMENTO: CONCORRENCIA ELETRÔNICO N° 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº077/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ (PI), CONFORME CONVÊNIO Nº 944533/2023.CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Piauí-PI. contratada: pro engenharia ltda, inscrita no cnpj sob nº 22.851.187/0001-70. fonte de recurso: 01.01.00; 4.4.90.51;.3.1.90.11; 500. valor global: r$ 1.087.577,29 (um milhão e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). data de assinatura: 24/09/2025. vigência: 12 meses. signatários: gerlane ferreira da silva cabral, pela prefeitura municipal de são gonçalo do piaui e pela contratada, jose washington barros alvarenga neto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025

PROCEDIMENTO: CONCORRENCIA ELETRÔNICO N° 002/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 078/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ (PI), CONFORME CONVÊNIO Nº 944671/2023.CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Piauí-PI. contratada: pro engenharia ltda, inscrita no cnpj sob nº 22.851.187/0001-70. fonte de recurso: 01.01.00; 4.4.90.51; 3.1.90.11; 500. valor global: r$ 246.401,50 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). data de assinatura: 24/09/2025. vigência: 12 meses. signatários: gerlane ferreira da silva cabral, pela prefeitura municipal de são gonçalo do piaui e pela contratada, jose washington barros alvarenga neto.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ (PI), conforme convênio nº 944533/2023. a prefeitura municipal no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como vencedor do presente certame a empresa pro engenharia - ltda, cnpj: 22.851.187/0001-70, com sede e foro na cidade de teresina, adjudicar e homologar o licitante vencedor do objeto do presente certame.são gonçalo do piauí /pi, 23 de setembro de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica De Vias No Município De São Gonçalo Do Piauí (Pi), conforme convênio nº944671/2023. a prefeitura municipal no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como vencedor do presente certame a empresa pro engenharia - ltda, cnpj: 22.851.187/0001-70, com sede e foro na cidade de teresina, adjudicar e homologar o licitante vencedor do objeto do presente certame.

São gonçalo do piauí - PI, 23 de setembro de 2025.
GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 949508/2023, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATADO: L A CONSTRUCOES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.817.012/0001-77. VIGÊNCIA: 12(doze) MESES VALOR GLOBAL: R$ 274.999,42 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). FONTE DOS RECURSOS: CONVENIO: Nº 949508/2023 ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR 26.782.0070.1611.0000 ELEMENTO: 4.4.90.51 FONTE: 500, 700 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. São João da Fronteira (PI), 10 de setembro de 2025 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1012025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. CONTRATADO PLENA GESTAO LTDA, CNJP: 57.985.603/0001-07 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. III, DA LEI N° 14.133/2021. FONTE DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE - FUS-CUSTEIO 10.301.0020.2160.0000 10.301.0020.2163.0000 10.301.0020.2672.0000 10.301.0020.2673.0000 10.301.0020.2674.0000 10.301.0025.2162.0000 10.301.0025.2186.0000 10.301.0025.2188.0000 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025 São João da Fronteira (PI), 1 de outubro de 2025. Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Objeto: Construção de Auditório no Município de São João da Serra- PI: Retirada do edital https://www.novobbmnet.com.br. www.tce.pi.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2025 às 08h00 no site www.novobbmnet.com.br. Fim do acolhimento 23/10/2025. Abertura das Propostas: 24/10/2025 às 09h00 no site www.novobbmnet.com.br.

São João da Serra-PI, 2 de outubro de 2025
JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025

O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PIAUI, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará o Pregão na forma Eletrônica 031/2025, do Processo Administrativo 091/2025, em conformidade com Decreto 10.024/2019, e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei 14.133/2021 de 04/04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI. Recursos: Serão oriundos do: FPM-ICMS-RPM- EMENDA- O. FNDE-PNAE - QSE - FME - FMAS - SCFV - PSB/SCFV - FMS. Sessão de disputa: 16 de outubro de 2025 Horário: 09:00 (dez) horas - Horário de Brasília. Apoio Tecnológico: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET.

Sebastião Leal - PI, 2 de outubro de 2025
CAMILA DE SOUSA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Diego Cipriano Chagas Ltda, empresa inscrita no CNPJ:58.313.047/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor:R$13.995,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 18/09/2025. Vigência: 18/09/2026. Simões/PI, 18/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: KV Distribuidora Picos Ltda, empresa inscrita no CNPJ:51.852.347/0001 01. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor:R$30.776,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 18/09/2025. Vigência: 18/09/2026. Simões/PI, 18/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Disk Comércio & Serviços Ltda, empresa inscrita no CNPJ:60.321.678/0001-06. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor: R$ 301.861,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 18/09/2025. Vigência: 18/09/2026. Simões/PI, 18/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Osvaldo da Silva Ltda, empresa inscrita no CNPJ:07.561.643/0001-53. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor:R$291.317,60. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 18/09/2025. Vigência: 18/09/2026. Simões/PI, 18/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Comercial H da Silva Ltda, empresa inscrita no CNPJ:18.809.382/0001-64. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor:R$120.548,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Simões/PI, 29/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Heleicy Claudia Pereira Lago Bezerra ME, empresa inscrita no CNPJ:26.964.372/0001-21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor:R$19.500,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Simões/PI, 29/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: KV Distribuidora Picos Ltda, empresa inscrita no CNPJ:51.852.347/0001-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor:R$840.792,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Simões/PI, 29/09/2025. Prefeito

Pregão Eletrônico nº32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Osvaldo da Silva Ltda, empresa inscrita no CNPJ:07.561.643/0001-53. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor:R$11.846,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Simões/PI, 29/09/2025. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item. O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº37/2025, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Audio e Instrumentos Musicais para a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h do dia 06/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 17/10/2025. Valor Total:R$145.823,80. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel:(89)34561434.

Simões- PI, 2 de outubro de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONRATOS

CONTRATO nº 022/2025/PE . PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: Antônio Luís de Sousa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.039.849/0001-00, OBJETO: Aquisição de Lanches. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 384.235,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 01/10/2025.

CONTRATO nº 022/2025/PE . PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA: Francisco Neto da Silva, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.903.451/0001-70, OBJETO: Aquisição de Lanches. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: R$ 412.535,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 01/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2025 - SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 44.004992/2025-17
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
MENOR PREÇO POR ITEM
UASG 981219

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO, para utilização em aulas de educação física e no projeto esporte em tempo integral, nas modalidades individuais (atletismo, xadrez, badminton, tênis de mesa) e coletivas (futsal, voleibol, handebol e basquete) em escolas de tempo integral e CMEI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 30/09/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 17/10/2025. Valor Total: R$ 1.129.908,57(um milhão e cento e vinte e nove mil e novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina - PI, 26 de setembro de 2025.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora de Compras Públicas

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2025 - SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 44.003981/2025-57
MENOR PREÇO POR ITEM
UASG 981219

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP - para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 escolas municipais, 13 centros municipais de educação infantil e 6 prédios administrativos.Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 30/09/2025 nos endereços eletrônicos:www.gov.br/compras,https://pncp.gov.br/app/editais,https://www.tce.pi.gov.br.